



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2020**

**GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS, COM A FINALIDADE DE COMPOR O GRUPO TEMÁTICO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC.**

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por meio de recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, considerando o Decreto Municipal nº 060, de 01 de outubro de 2020, torna público o presente Edital de Convocação, que tem por objeto a seleção de pessoas físicas para compor o Grupo Temático de Assessoramento Técnico ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, na análise das propostas recebidas nos editais vinculados aos recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020, à saber: **Prêmio PEDRA PRETA.**

**1.1.** O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

<b>Ato/Procedimento</b>	<b>Prazo/Data</b>
Publicação do Edital de Chamamento Público	11/11/2020
Inscrições dos candidatos	11/11 a 17/11/2020
Publicação preliminar dos resultados	19/11/2020
Interposição de recursos	19/11 a 21/11/2020
Análise dos recursos	22/11/2020





Publicação final dos resultados	23/11/2020
Prazo limite para entrega de documentação dos candidatos selecionados	27/11/2010

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Edital a seleção de 05 (cinco) pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), para subsidiar o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc na análise e parecer técnico do conteúdo das propostas culturais habilitados, no **Prêmio PEDRA PRETA**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 3. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO TEMÁTICO

**3.1.** O Grupo Temático de Assessoramento Técnico será composto por 01 (um) Coordenador, 03 (três) Pareceristas e 01 (um) Assessor Técnico de Informação.

## 4. DA JUSTIFICATIVA

**4.1.** Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA REMUNERAÇÃO

O valor dos recursos destinados ao repasse deste edital corresponde ao total de até R\$ 17.288,82 (dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).





**5.1.** Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Itambé, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei 14.017/2020.

**5.2.** A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares.

**5.3.** Os(as) integrantes do Grupo Temático de Assessoramento Técnico, selecionados(as) por esta Convocatória, farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo ser pago, em parcela única, no valor de R\$ 6.288,82 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para o Coordenador, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os Pareceristas e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o Assessor Técnico de Informação; e em data posterior à realização do serviço prestado, não havendo antecipação de qualquer valor.

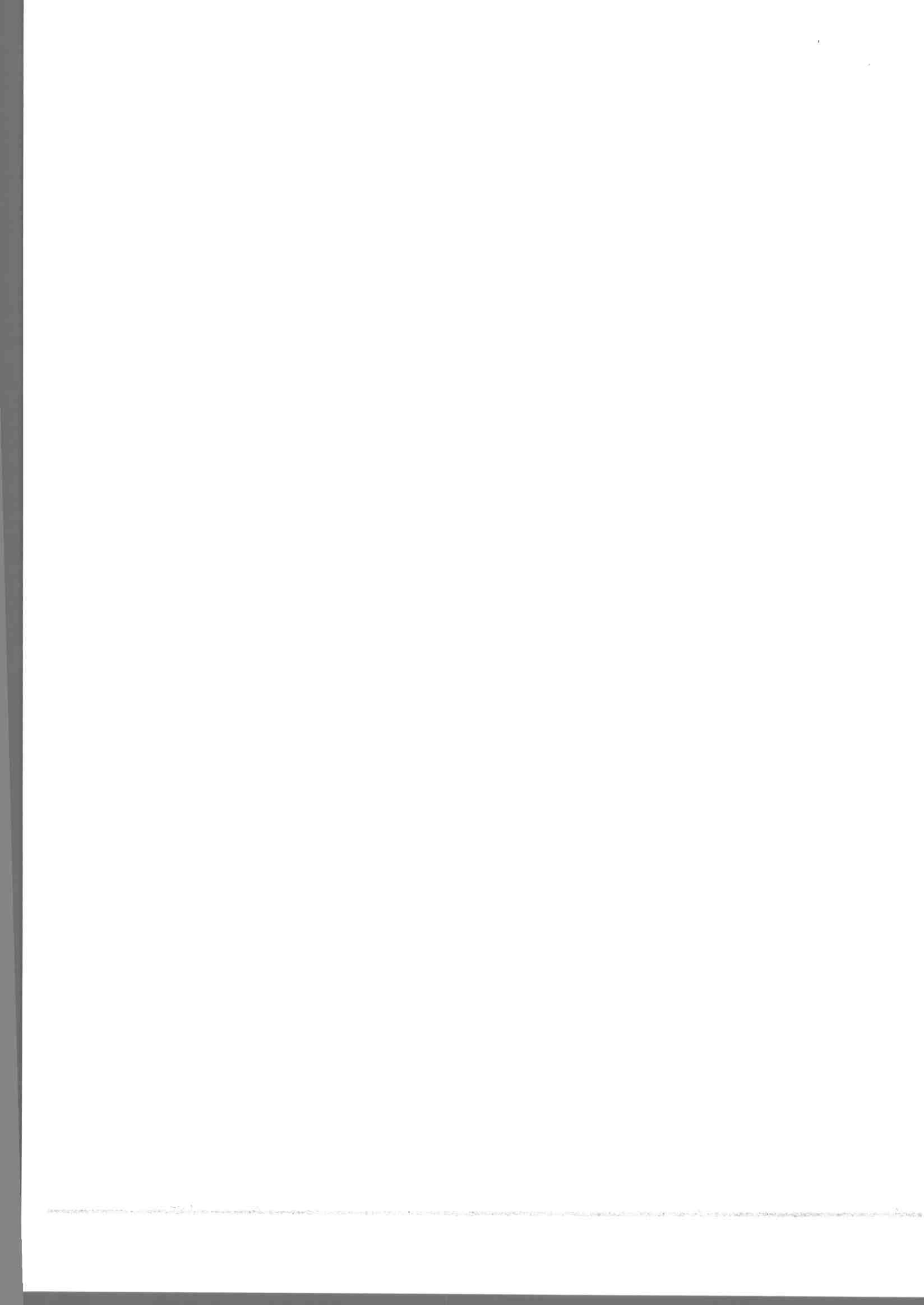
**5.4.** Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes e benefícios, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

**5.5.** O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal da pessoa física do(a) candidato(a), não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

## **6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

- **PROGRAMA:** 1339210102.108





- **AÇÃO:** APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC – COVID 19
- **SUB AÇÃO:** 878
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
- **FONTE:** 218

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), residente ou domiciliado na Zona da Mata Norte ou na Região Metropolitana do Recife, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com experiência profissional comprovada na Área Cultural e Técnica que concorre.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Não poderão participar do presente edital:

- Servidores da PREFEITURA DE ITAMBÉ, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

**8.2.** O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

**8.3.** É vedada a inscrição neste edital de todos aqueles que são proponentes, integrantes de equipe principal, diretoria de entidade, empresa ou agremiação, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados nos editais do **Prêmio PEDRA PRETRA**.

## **9. DA INSCRIÇÃO**







**9.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas **exclusivamente** pelo e-mail: [secultitambe@gmail.com](mailto:secultitambe@gmail.com), preenchimento do formulário (Anexo I) deste Edital, no site [www.itambe.pe.gov.br](http://www.itambe.pe.gov.br), disponível no período de 11/11 a 17/11/2020, desde que recebidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições.

**9.2.** As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário e anexando os documentos solicitados:

9.2.1. comprovações curriculares e experiências profissionais em formato PDF e nomeada individualmente de acordo com o critério de pontuação a qual se destina);

9.2.2. cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;

9.2.3. cópia do CPF;

9.2.4. comprovante de Residência.

**9.3.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

**9.4.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**9.5.** O interessado deverá preencher todos os campos relativos às informações do formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

**9.6.** É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a Prefeitura Municipal de Itambé isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.





**9.7.** No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições.

**9.8.** Cada candidato(a) poderá realizar inscrição em apenas uma área.

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) dar-se-á em etapa única por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Seleção que será composta por membros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**10.2.** A Comissão de Seleção enviará lista com os(as) candidatos(as) classificados(as) para o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc que acompanhará e homologará os resultados preliminar e final.

**10.3.** A análise curricular seguirá os seguintes critérios:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Formação em Produção Cultural	01 comprovação	0 ou 5
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência profissional na Área de Coordenação de Projetos Culturais	Até 10 comprovações	01 ponto por comprovação
Experiência profissional na área de Produção de Projetos Culturais	Até 10 comprovações	01 ponto por comprovação
Experiência profissional em projetos aprovados no Funcultura/PE	Até 01 comprovação	0 ou 5 pontos





Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas	Até 02 comprovações	01 ponto por comprovação
Experiência em Técnica da Informação	Até 10 comprovações	01 ponto por comprovação

**10.4.** Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2010 e 2020).

**10.5.** Nos casos em que os(as) candidatos(as) obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem em que se segue, os critérios de desempate listados abaixo:

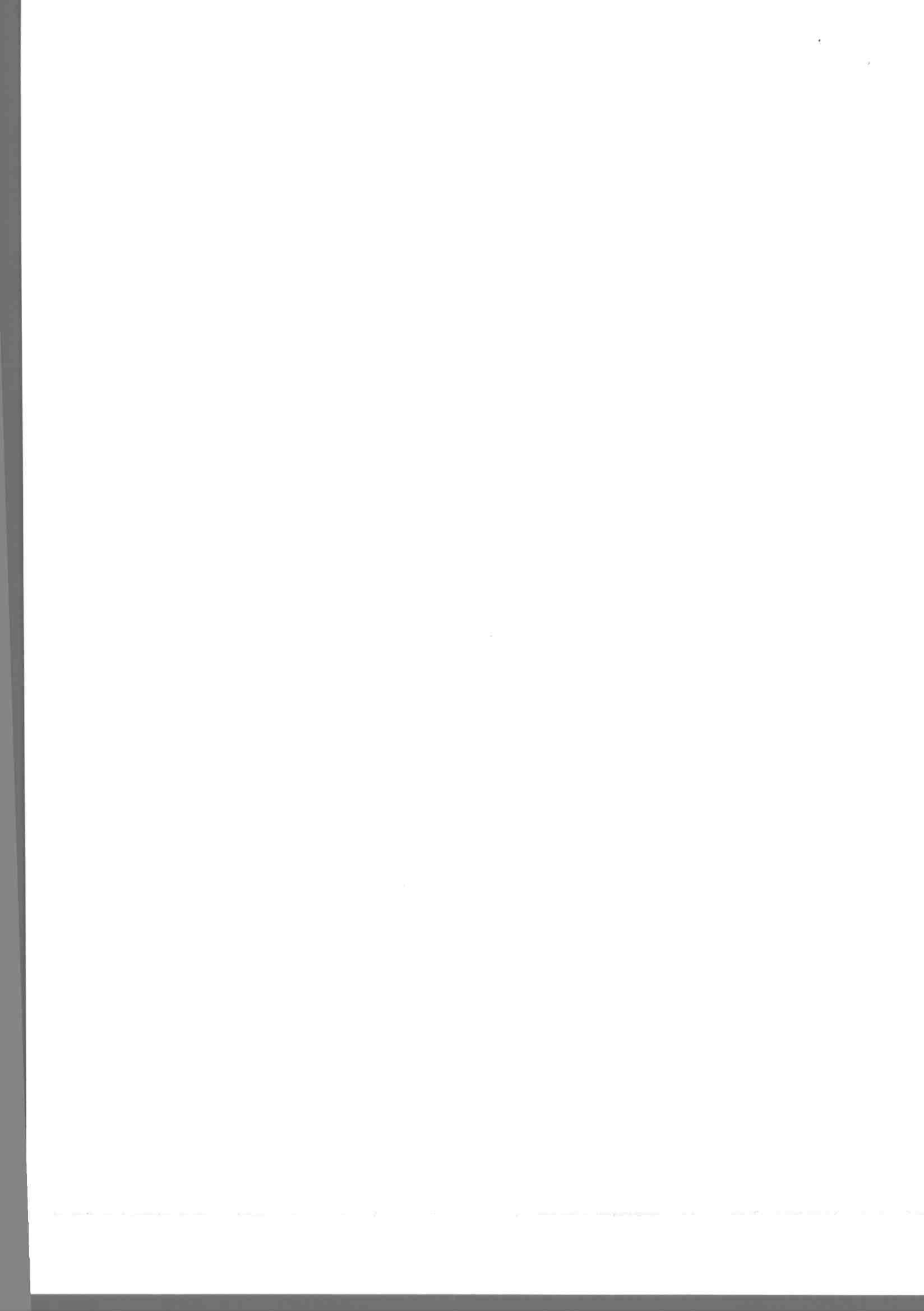
- I.** candidato(a) negro(a), indígena, mulher, transgênero(a), transexual ou travesti, periférico ou integrante de comunidade tradicional;
- II.** maior pontuação em experiência profissional na área;
- III.** maior pontuação em experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins;
- IV.** maior pontuação em experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas;
- V.** o que possuir a maior idade.

**10.6.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer se reserva no direito de convidar outros(as) profissionais para compor a equipe dos Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:

- I.** quando não houver inscrições suficientes;
- II.** quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados(as).

**10.7.** O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itambé

## **11. DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO**





**11.1.** São competências do Grupos Temático de Assessoramento Técnico:

**Coordenador:**

Coordenar todos os trabalhos dos pareceristas criando formulários, definindo prazos para entrega dos pareceres, produzindo relatório e assessorando o grupo gestor da Lei Aldir Blanc no que for necessário e solicitado durante todo o processo de seleção dos projetos.

**Pareceristas:**

Analisar individualmente o conteúdo das propostas culturais inscritas no Edital **Prêmio PEDRA PRETA**, sob as diretrizes do Coordenador e do Grupo Gestor, avaliando e pontuando as propostas, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Assessor Técnico de Informação:**

Criar Sites, elaborar textos, formulários, assessorar tecnicamente todas as reuniões remotas do Grupo Temático de Assessoramento Técnico e demais trabalhos de tecnologia da informação necessários para a seleção das propostas referentes ao **Edital PEDRA PRETA**.

**11.2.** É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos resguardando o sigilo.

**11.3.** Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização da segunda etapa do processo seletivo, são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

**12. DO PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO**

**12.1.** Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente o(a) profissional responsável diretamente pela análise do projeto, exercerão suas atividades junto ao Comitê Gestor da Lei







Aldir Blanc até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

**13.2.** Toda comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), será realizada por *e-mail*, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização e acompanhamento de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

**13.3.** As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

**13.4.** Fica eleito o foro do Município de Itambé para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

Itambé-PE, 10 de novembro de 2020.

**JOÃO CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

